REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 121/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) sustentabilidade associa-se a um conjunto de ações que visam à preservação do planeta e às necessidades humanas, baseando-se no tripé: o econômico, relacionado ao consumo de serviços; o social, englobando pessoas e condições de vida; e o ambiental, relacionado à utilização dos recursos da natureza;

b) embora seja um fenômeno necessário e comum, o crescimento das cidades causa ao equilíbrio do meio ambiente diversos prejuízos que podem ser irreversíveis; por outro lado, existem maneiras de compensar este problema, especialmente por meio de incentivos e uso de novas tecnologias;

c) a energia solar é uma energia obtida através da luz do sol, por meio de placas solares, com função de captar energia luminosa, transformando-a em energia térmica, ou fonte de energia elétrica, sendo considerada fonte renovável e inesgotável;

d) no rol de ações globais, encontra-se o desenvolvimento de tecnologias que possibilitem o uso de fontes energéticas renováveis; dessa forma, o incentivo à energia solar no Brasil é baseado no potencial do país, que possui áreas com grande concentração de radiação solar, sendo a cidade de Salvador apta para tal finalidade;

e) a Politica Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Lei n° 8.915/2015 tem o objetivo de garantir a qualidade ambiental do Município, atentando-se ao uso sustentável dos recursos naturais, bem como efetivar a atuação do Poder Público Municipal na gestão do meio ambiente, garantindo o exercício de sua competência nos assuntos de interesse local;

f) a utilização de energia solar é de interesse público, cabendo ao Município de Salvador adotar iniciativas direcionadas a este aspecto, viabilizando a sua utilização economicamente, com a colaboração do poderes públicos e privados;

g) a presente propositura legislativa objetiva utilizar tecnologia cada vez mais desenvolvida de geração de energia solar para imóveis residenciais, comerciais e industriais, mesmo que em pequena escala;

h) reduções no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU poderão compensar os gastos do proprietário com instalação do sistema e equipamentos necessários e incentivar novas instalações,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, instituir o programa de desconto no IPTU para imóveis que utilizem painéis de geração de energia solar, denominado IPTU Solar.

Sala da Comissão, 19 de junho 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes